



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESSES, PORTUGUESES,
AUTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER CONJUNTO N° 58/2025

Data: 09 de abril de 2025

I – Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Membros:

– **Presidente:** Martim Miguel Trarbach

– **Relator:** Reinaldo Valentin Frasson

– **Secretário:** Diogo Endlich de Oliveira

Após análise detalhada do Projeto de Lei nº 072/2025, que altera a redação da Lei Municipal nº 1.694, de 04 de fevereiro de 2016, e dá outras providências, esta Comissão manifesta parecer **FAVORÁVEL**, pelos fundamentos a seguir expostos:

O projeto propõe a criação de 02 cargos de Provimento em Comissão de Assessor da Procuradoria Geral do Município, com referência C-E-9, remuneração de R\$ 4.900,00 e carga horária de 40 horas semanais, atendendo à necessidade de modernização e expansão da equipe técnica da Procuradoria Geral, imprescindível para o atendimento das crescentes demandas jurídicas do município.

Os requisitos para investidura no cargo estão em conformidade com os parâmetros legais, garantindo a qualificação dos servidores a serem inseridos na nova estrutura administrativa.

As disposições referentes à extinção de 02 cargos de Gerente Administrativo, criados e posteriormente alterados pelas Leis Municipais nº 2.420/2022 e 2.540/2022, demonstram uma racionalização dos quadros de pessoal, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESSES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A autorização para movimentações e suplementações orçamentárias, estabelecida no art. 4º, é medida prudente e necessária para assegurar a execução integral da nova estrutura administrativa, sem que haja alteração no valor total da despesa aprovado.

Diante disso, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final entende que o Projeto de Lei nº 072/2025 atende aos preceitos da legalidade, economicidade e eficiência administrativa, recomendando sua aprovação.

II – Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Membros:

- **Presidente:** Abrão Levi Kiffer
- **Relator:** João Cabral Rodrigues Cancellieri
- **Secretário:** Dorivanio Stein

No que diz respeito aos aspectos financeiros e orçamentários, após minuciosa análise do Projeto de Lei nº 072/2025, esta Comissão emite parecer **FAVORÁVEL**, com base nos seguintes pontos:

As medidas previstas para a criação dos novos cargos e a extinção dos cargos de Gerente Administrativo foram devidamente avaliadas quanto à compatibilidade com as dotações orçamentárias disponíveis, sem implicar aumento do total de despesas.

A autorização para que o Poder Executivo realize movimentações e suplementações orçamentárias, conforme disposto no art. 4º, garante a flexibilidade necessária para ajustar e viabilizar a execução do presente projeto, sem desvirtuar o planejamento orçamentário municipal.



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESSES, PORTUGUESES,
AUTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A racionalização dos quadros de pessoal, por meio da criação e extinção de cargos, como propõe o projeto, contribui para a melhoria na gestão dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade.

Assim, considerando a análise realizada, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 072/2025, em consonância com as disposições orçamentárias e financeiras vigentes.

III – Parecer Conjunto

Unindo as análises e pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, o parecer conjunto é manifestado de forma **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 072/2025, que altera a redação da Lei Municipal nº 1.694, de 04 de fevereiro de 2016, e dá outras providências, considerando os aprimoramentos na estrutura organizacional da Procuradoria Geral e a otimização dos quadros de pessoal, com a devida adequação às exigências legais e orçamentárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Martim Miguel Trarbach

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Abrão Levi Kiffer

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

Deus seja
Louvado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003200330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 03/09/2025 16:56

Checksum: **6195BE1B0D382A7464F1B5CDB3D7B9B821F4928F34DA59D6F382D36D2C19354F**

Assinado eletronicamente por **DIOGO ENDLICH DE OLIVEIRA** em 05/09/2025 15:53

Checksum: **BF8B6B9E0F5739F8415B7D52D7635B8E606D08458C37F3D648E18BC9E3547168**

Assinado eletronicamente por **Abrão Levi Kiffer** em 26/09/2025 09:02

Checksum: **68D13859A232DD8530F66DDAD65DC67DBBA8D37D36825F7AC192AE7C13DBDA22**

Assinado eletronicamente por **Dorivano Stein** em 26/09/2025 09:04

Checksum: **E0138E07536754946D971BD7EC52B65DF9F6DB4A6388662759353DF3B1816F64**

Assinado eletronicamente por **JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI** em 26/09/2025 09:06

Checksum: **853D0051ADBB3790FE1D6C980A805FE1919D0958C879E3BEDD644B86A3803D90**

Assinado eletronicamente por **REINALDO VALENTIM FRASSON** em 26/09/2025 09:07

Checksum: **31A3F5D3B3D2ABBBC34940E9A625541E9ED1467263126724FC216D11DB1A77BD**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.